



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

LEI 1.694/2016. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Que estima a Receita e fixa a  
despesa do Município, Estado  
Mato Grosso para o exercício  
Financeiro de 2017.

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES, **Interventor**  
**Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas**  
**atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e um sancionou a**  
**seguinte Lei:**

**Art.1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017 que estima a**  
**receita e fixa a despesa em R\$54.823.265,00 (Cinquenta e Quatro Milhões Oitocentos e**  
**Vinte Três e Duzentos e Sessenta e Cinco Mil) que será executado por Modalidade de**  
**Aplicação conforme Resolução nº 15/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato**  
**Grosso discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.**

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas  
correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do  
anexo 2 da Lei 4.320/64 assim discriminadas:

1 - RECEITA DO TESOURO			
RECEITAS CORRENTES			59.487.632,00
RECEITA TRIBUTÁRIA			4.540.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			1.801.000,00
RECEITA PATRIMONIAL			570.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS			3.083.265,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			40.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.401.200,00
RECEITAS DE CAPITAL			3.790.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.790.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.173.432,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			2.074.762,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN			98.670,00
DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.664.367,24
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES			-4.186.000,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES			-478.367,24
3	-	<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>
			<b>54.823.</b>
265,00			



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, discriminada como segue:

#### 1 - DESPESAS POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	1.996.500,00	3,64 %
ADMINISTRAÇÃO	8.027.765,00	14,64 %
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.870.000,00	5,24 %
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.813.200,00	6,96 %
SAÚDE	10.000.000,00	18,24 %
EDUCAÇÃO	19.550.000,00	35,66 %
CULTURA	170.000,00	0,31 %
URBANISMO	1.860.000,00	3,39 %
SANEAMENTO	3.000.000,00	5,47 %
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	0,23 %
AGRICULTURA	800.000,00	1,46 %
ENERGIA	80.000,00	0,15 %
TRANSPORTE	1.400.000,00	2,55 %
DESPORTO E LAZER	480.000,00	0,88 %
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO	650.800,00	1,19 %
TOTAL	54.823.265,00	

#### 2 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

##### PODER LEGISLATIVO

**01 - CAMARA MUNICIPAL** **1.996.500,00**  
**3,64%**

##### **001 - CÂMARA MUNICIPAL**

---

TOTAL DO PODER 1.996.500,00 3,64 %

##### PODER EXECUTIVO

**02 - GABINETE DO PREFEITO** 1.000.000,00 1,82 %

##### **001 - GABINETE DO PREFEITO**

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 2.000.000,00  
3,65%

##### **001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 2.000.000,00 3,65%

##### **01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**5- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAM** 462.765,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

0,84%		
	<b>01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	
6-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTO	800.000,00
1,46%		
	<b>01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS</b>	
7-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.550.000,00
35,66%		
	1 - GABINETE DO SECRETARIADO DE EDUCAÇÃO	
	2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3 - FUNDEB	
8-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA	5.000.000,00
9,12%		
	<b>01 - GABINETE DO SECRETARIADO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
9-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ME	1.200.000,00
2,19%		
	1 - GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	
	2 - TURISMO	
	3 - CULTURA	
	4 - MEIO AMBIENTE	
10-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00
18,24%		
	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2 - HOSPITAL FREI OSWALDO	
11-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.850.000,00
5,20%		
	1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2 - CONSELHO TUTELAR	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	5 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	
	6 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	500.000,00
0,91%		
	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
<hr/>		
	TOTAL DO PODER	45.362.765,00 82,74 %
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14 -	SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS	3.000.000,00 5,47 %
GI II	001 - SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	
15 -	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	4.414.000,00 8,05%
	1 - PREV. SERV. FUNDO PREV - FINAN. CHAPADA DOS GUIMARÃES	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

2 - PREV.SERV. FUNDO PREV - PREV CHAPADA DOS GUIMARAES		
PODER EXECUTIVO		
TOTAL DO PODER	7.414.000,00	13,52 %
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,09 %
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL DO PODER	7.414.000,00	13,52 %
TOTAL GERAL	54.823.265,00	
3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA		
DESPESAS CORRENTES	46.754.465,00	85,28 %
DESPESAS DE CAPITAL	7.418.000,00	13,53 %
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.800,00	1,19 %
TOTAL	54.823.265,00	

Art.4º - O Poder Executivo está AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo, 165 § 8 da Constituição Federal e Artigo 7 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Abrir créditos suplementares, até o limite de 30,00 % (30 Por Cento), das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7 inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2016.

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Interventor do Município de Chapada dos Guimarães  
Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016  
DOE. de 16/12/2016